ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3351

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Pendentes, rejeitados, sobrestados, prejudicados, outros

Autoria: Executivo Municipal

Data: 24/01/1989

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI S/Nº/1989. (RETIRADO). Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno à Fundação Ray Collares, localizado no bairro São José.

Controle Interno – Caixa: 27 **Posição:** 61 **Número de folhas:** 05

Espécie: PL
Categoria: Vereadores
Ano: 21
Ordem: 61
Nº fls: 03

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº_____

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:-

Fazendo doação de terreno à Fundação Ray Colares.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 24.01.89
2 À Com. de Legislação e Justiça em 24.01.89
3 Vistas ao Vereador J. C. Machado - 26.01.89
4 Sobrestado por 15 dias, a
5 pedido do V. João Hamilton, em 31.01.89
6 Retirado de pauta a req.
7 do V. João Hamilton - 21.02.89
8
9
10

PROJETO DE LEI _____

DESAFETA ÁREA DE TERRENO DE SUA CARACTERÍSTICA DE BEM DE USO COMUM DO POVO E PASSA AO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE TERRENO À FUNDAÇÃO "RAY COLARES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua característica de bem de uso comum do povo e passa ao domínio privado do Município de Montes Claros, a área de terreno que constitui parte da Praça Manoel José, Bairro São José, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: "Partindo da Rua da Praça Manoel José, segue pelo alinhamento da Rua Sebastião Dias Soares a uma distância de 40,00 m, com uma deflexão de 90º00', e, paralelo com a Rua Alan Kardec, segue a uma distância de 20,00 m, com uma deflexão de 90º00', e, segue a uma distância de 40,00 m, com uma deflexão de 90º00', e, segue paralelo a Rua da Praça Manoel José, a uma distância de 20,00 m, até encontrar o ponto onde originou esta descrição, perfazendo uma área de 800,00 m2 (oitocentos metros quadrados).

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a ceder a posse da área descrita no artigo anterior a Fundação "Ray Colares", com a finalidade específica de construção de sua sede, e o domínio, bem como a assinatura da escritura pública de doação serão passados, tão logo o Município tenha as condições jurídicas para tal.

Art. 3º - A doação será precedida da competente avaliação.

Art. 4º - O prazo de reversão automática ao Muni-

Cont.

CONSULTOR JURÍDICO Dr. Wilson CONFERIDO

MOD. PMMC - 08

Fls. II

cípio, em caso do não cumprimento das finalidades mencionadas nesta Lei é de 03 (três) anos, contados a partir da data da lavratura da escritura pública de doação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de '' sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG.,

DR. MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

CONSULTOR JURÍDICO
Dr. Wilson

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 27 DE Janeiro DE 1989
PRESIDENTE

A matéria é legal e constitucional, pelo que opinamos favoravelmente.

É legal e constitucional.

Opinamos pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto de lei.

Ciente
Junta

Prefeitura Municipal de Montes Claros - MG

Em, 10 de janeiro de 19 89.

Of. N.º : SG-1001/89

Assunto : Mensagem

Serviço : Secretaria de Governo

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Uma das metas de nossa Administração é dotar todas as entidades sociais do Município, legalmente constituídas, de condições de construirem suas sedes próprias.

Desta feita, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, para sua competente apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei, que visa a autorização de doação de terreno à Fundação "Ray Colares", para a construção de sua sede.

Antes de mais nada, como consta no artigo 1º do referido Projeto, tivemos que propor a desafetação da área de terreno, uma vez que a mesma constitui parte da Praça Manoel José, que se incorporará ao Patrimônio Público Municipal como área institucional, quando se der a tramitação jurídica e legal, daquele terreno.

Esperando o apoio dessa colenda Casa, sem qualquer restrição por parte dos nobres Vereadores, renovamos protestos de estima e cordial apreço.

Cordialmente,

DR. MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Dr. Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

CONSULTOR JURÍDICO
Dr. Wilson
CONFERIDO